



Lei nº 1.706/13 de 01 de julho de 2013.

*"Institui as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Silvânia e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Silvânia APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam instituídas as Olimpíadas Estudantis na Rede Municipal de Ensino no âmbito do Município de Silvânia.

**Art. 2º.** A competição será realizada anualmente e dirigida aos alunos da rede pública municipal, que curseem do 1º ao 9º ano do Ensino Municipal.

**Art. 3º.** As Olimpíadas têm por objetivos:

- I - oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino atividades de caráter educacional, cultural, social e desportivo;
- II - proporcionar o desenvolvimento de valores de autoconfiança, responsabilidade, respeito às regras e aos adversários e do trabalho em equipe;
- III - planejar, coordenar e avaliar ações voltadas à proteção, resgate e incentivo ao esporte escolar, bem como as de identidade cultural;
- IV - favorecer o desenvolvimento da sensibilidade, o gosto e o prazer pelo jogo esportivo, a criatividade, o sentido de competição e o aprimoramento da inteligência tática;
- V - propiciar a interação entre os participantes e destes com a comunidade local.
- VI - ampliar o número de participantes nas atividades esportivas educacionais proporcionando o desenvolvimento de capacidades e habilidades motoras do participante e melhoria de suas condições de saúde;
- VII - estabelecer um elo de identidade entre o aluno e a Unidade Escolar;
- VIII - Favorecer o surgimento de novos talentos representativos do esporte, encaminhando-os para o esporte de rendimento;
- IX - promover, por meio da pratica esportiva a inclusão social, ampliando as oportunidades de socialização, a integração, o intercâmbio e a confraternização dos participantes das Unidades Escolares.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**Art. 4º.** As Olimpíadas Estudantis da Rede Municipal de Ensino serão constituídas das seguintes Modalidades Esportivas: Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Futebol de Campo, Natação, Atletismo, Judô, Tênis de Mesa, Skate, Patins e Capoeira. Parágrafo Único - Fica facultado aos alunos da Rede Municipal de Ensino a indicação de esportes de sua preferência que, a critério do Poder Executivo, poderão integrar a grade de modalidades esportivas das Olimpíadas Estudantis da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 5º.** O Executivo buscará articular a presente iniciativa com outras similares realizadas em âmbito estadual e nacional.

**Art. 6º.** O Executivo regulamentará os casos não definidos nesta Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, ao 01 dia do mês de julho de 2013.

  
**José da Silva Faleiro**  
Prefeito Municipal